

Acta da 1ª reunião extraordinária, realizada em 15 de Janeiro de 1926

Presidência Francisco Ribeiro Albassa
Secretario occasional Traey da Costa Duchado

Nos quinze dias de Janeiro, do anno de mil novecentos e vinte e seis, nesta Cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro e Foco Municipal, as dez horas, ali presentes os senhores vereadores abaixo Francisco Ribeiro Albassa Presidente, Traey da Costa Duchado, Antonio Duarte Guimarães, Albano Sales, Alfredo Pereira de Souza, José Antonio Sant'Anna, deixando de comparecer com causas justificadas os senhores vereadores Ezequiel Almeida, Aristides Ferreira dos Santos e Polucenio Marcelino de Abendonca. Não tendo comparecido o vereador secretario Ezequiel Almeida o seu Presidente convidou o vereador Traey da Costa Duchado para servir de secretario no impedimento do effectivo que necessitando occupou o seu lugar. O seu Presidente communicou que a presente sessão fora convocada a pedido da maioria dos senhores vereadores para tomar conhecimento do veto do Prefeito Municipal ao orçamento de receitas e despezas para o corrente anno de 1926, votado por esta Camara. Camara mandou o seu secretario fazer a leitura do mesmo acto, e pedir toda a attenção da Camara. Que foi lido em seguida pelo vereador secretario Traey da Costa Duchado nos seguintes termos: Em primeiro logar ao seu vereador secretario leu o of-

taxa de sal, multa e cobrança de
Antonio Albuquerque de Ferezes Silva,
fôros e terrenos e subdivida do con-
tratante do Alcatrazouro, que a di-
videnda de taxa de sal foi cancelada
na sede do Fôros Silva esta em
litigio, e que a do contratante
do Alcatrazouro foi annullada
por sentença judicial; e que com
todas essas rendas impropria-
rias triplicou o documento a pre-
sentado. Diz ainda a referida
commissão, que tendo desappare-
cido os mandos chueas do Norte
e' provavel que a exportação do
sal fluminense seja menor no
anno de 1925, considerando que
não foi phantasia as divididas
referentes a terrenos baldios, taxa
de sal, multa e cobrança de An-
tonio Albuquerque de Ferezes Silva,
fôros e terrenos e subdivida do
contratante do Alcatrazouro, e
que para mover a sua renuncia
de foi remettido a Camara, no
dia 18 do corrente mez, uma re-
laccão dos impostos e seus de-
vedores juntamente com a pro-
posta do documento para o
exercicio de 1926. Consideram-
do que propositalmente em
negociones, por interesses seus
e outros de seus parentes e fa-
mões excluíram do documen-
to as divididas de taxa de sal
do exercicio de 1925; sacrifican-
do assim os cofres do Municí-
pio como se um o rendimento
Fugiu ao Ribeiro de Gossa, Presi-

O. Massa

deute da Camara, socio da fir-
 ma Ribeiro Albarosa & Filhos, socie-
 rosos de Ribeiro Albarosa & Filhos, a
 quantia de 2:00x500, digo a quan-
 tia de 2:00x500, o vereador Albano
 Salles, vice-presidente da Camara
 representante ou proposita da fir-
 ma commercial de Souza Albat-
 tos e Cia devedora da quantia
 de 1:430x900; o vereador secretario
 Deodoro de Guesdes representante ou
 proposita da firma Faboza e
 Cia devedora da quantia
 de 2:86x700; o vereador Aluizio
 da Costa Albarosa, emprega-
 do da firma Pinay Bastos e Cia
 devedora da quantia de 7:86x000;
 o vereador Alfredo Pereira de Souza,
 pai de Alfredo Pereira de Sou-
 za Junior, contractante do ob-
 gatorio municipal, devedor da
 quantia de 4:968x000, considerando
 do que o debito de Alfredo Pereira
 de Souza Junior contractante
 do obgatorio municipal, cita-
 do vereador Alfredo Pereira de Sou-
 za, foi homologado por senten-
 ca do Dr. Juiz de Direito, no dia
 10 do corrente mes e que em
 tempo oportuno sera cobrado
 judicialmente. Considerando
 que o paragrafo 2º do arti-
 go 4º da Lei nº 175 de 14 de
 Novembro de 1921, prohibe ter-
 minantemente aos vereadores
 votarem em negocio de seus
 interesses particulares, de se-
 us ascendentes ou descendentes,
 etc e que em tal prohibi-

"proibição nos emina" Camara
Real" supleição pagina 7" e
Codigo Legal do Estado. Con-
siderando que nos exclusões do
imposto de Rôcos, foram exclu-
dos nomeadamente as herdeiras
do vendedor, José Antonio Fampaio
do seu irmão do vendedor
Antônio Ferreira dos Santos e
as de outros parentes dos demais
vendedores, também sujeitos
a proibição estabelecida
no parágrafo 6º do Artigo
4º da citada Lei n.º 1784. Con-
siderando que a dívida de
10:000%000 de Antonio Albique
de Rendas Silva, é real, de mu-
lta que lhe foi imposta na tur-
bação da manutenção se fosse
concedida pelo Dr. Juiz de Direito
local; que tendo o vendedor requeri-
do da Tribunal da Relação do
Estado a existência da apela-
ção sem existir outra acção
no Juizo Federal, e que para não
prejudicar ao Almirante o De-
partamento tem que incluir
na proposta do momento do
exercício de 1926 a dívida de
Rendas Silva para em tempo
oportuno ser cobrada. Consideran-
do que o imposto de terreno baldio
foi criado no anno de 1916 por
proposta do então simples ve-
ndedor e hoje vice presidente da
Camara que Manoel Sales, que
de acordo com a Lei foi feito
o lançamento real, sem odio,
nem paixões politicas, e que a

política dominante a que pertence
se a Câmara Municipal de Caldas
Frias, digo o Municipal deste Muni-
cipio só tem se servido do imposto de
terreno baldio como arma contra
os seus adversarios políticos, como
aconteceu em 2 de Fevereiro de 1917,
que obrigou aos senhores Joaquim El-
nês e Joaquim da Silva e Francisco
do Ferreira dos Santos a pagar a
pagarem a quinta de \$77,000
para poderem apresentar-se co-
mo candidato a vereador e Juiz
de Paz. Considerando que somente
depois de publicado o acto desta
Prefeitura de numero 7 de 26 de Fe-
evereiro do corrente anno que am-
pliou a zona de terrenos baldios
de accordo com a retima parte
do artigo 4º da Lei do Arrolamento
de Julho de 1916, incluindo mais
os terrenos da rua denominada Ba-
nos, Avenida Nilo Pecanha e
Rua Coronel Ferreira, terrenos va-
luciosos e que entre os seus pro-
prietarios existem senhores Alberto
Horta, Taboada Horta, Pring Basto
Horta, paisões dos vereadores Alva-
rio Sales, Deodoro Rezende e Ma-
ryda Costa Alvalado e tam-
bem os terrenos de Jose da Silva
Alvares, filho do actual e Presi-
dente da Câmara, e os do pai
do vereador Alvaro Alvalado, os
do Suplente de Juiz de Direito
em exercicio e de outros proce-
des da politica dominante e
que no referido acto n.º 7 foi in-
cluido o imposto de terreno bal-

balancios sem distincção nem cor
politica, e' que a Camara municipal
e' essencial-oz; considerando que
na favoravel documentaria
apresentada pela Camara
foi incluída uma despesa
passiva de Pedro Guedes, Alcaide
Honrado na importância de
um conto cento e oitenta e
cinco mil reis cujo pagamento
foi retido no dia 28 do cor-
rente mez e remettida á Ca-
mara no dia 30 do mesmo, por
se uma dívida inexistente,
considerando que a annexa
despesa da taxa de pal no exer-
cicio de 1724 foi da quantia
de 73:760x000 e de 1º de Janeiro a
15 do corrente mez foi da quan-
tia de 80:000x000, portanto, não
havendo nenhum taxa de minimi-
ção de importância do ocumen-
to acrescentado, considerando
que a Camara tambem ex-
pliu o debito de Alvaro Falles e seu
ocio, nos termos de obassambla
da esta quantia de um conto
e trezentos e setenta mil reis,
considerando que no ocumen-
to tambem o exercicio de 1725 se
verba tambem o pessoal fixado
em 28:740x000 e que tambem o
exercicio de 1726 a Camara
augmentou-o tambem 36:760x000
e a verba de minimi-tudo se
blica, que em 7:000x000, tam-
bem foi elevada para 11:040x000,
as gratificações dos capitães e
ciferres de taxa que em de

2:640.000 passou para 3:600.000, a per-
 centagem do orçamento da Prefeitura
 cadastre das rendas desta Prefeitura
 teve de acordo com a deliberação
 do numero 58 foi, artigo 8º de 25
 de julho do presente anno foi fi-
 xada a percentagem de 3% e a
 no exercicio de 1926 a Câmara
 elevou para 0% ~~considerando~~ me-
 o numero 7 do artigo 25 da Lei.
 1757 de 14 de Novembro de 1921,
 diz taxativamente que os venci-
 mentos de empregados não podem
 ser alterados sem a aprovação
 da do Orgão Executivo, ~~considerando~~
 mandando que o Orgão Executivo
 não fizesse aumento de venci-
 mentos para os funcionários,
 considerando que a maioria
 dos vencimentos em a sua mani-
 midade, apresentando como ap-
 rovação do parecer da com-
 missão de Fazenda na proposta
 de aumento de receita e
 despesa para o exercicio de 1926
 organizado pela Câmara, exclu-
 indo dividendos mas, de seus pa-
 trões e de seus parentes, meji-
 ficando os côns do Município
 em dependência de contas de reis, quer
 pela Lei Orgânica da Comuni-
 cipalidade, quer pela Lei ge-
 neral são consideradas reser-
 vas e nulhas tais decisões, consi-
 derando finalmente que a pro-
 posta de orçamento apresen-
 tada pela Câmara para
 o exercicio de 1926 e submetti-
 da ao pronunciamento do

Contra Executivos, visto serem as for-
malidades legais, determinadas
do no antigo 54 do Regimen-
to Interno da Camara, —
que a falta de assinatura
do proponente e a falta da
apresentação, tornando-se
assim inexistente e nulla.
Usando da faculdade do
artigo 3º n.º 14 da Lei n.º 1734
de 14 de Novembro de 1921, nego
sanção a proposta de orçamen-
to apresentada pela Camara
para o exercicio de 1926 pelos
seguintes motivos: a) por ter
infringido, digo ter infringido
o n.º 4 do art. 2º e paragra-
pho 6º do artigo 4º da Lei 1734
de 14 de Novembro de 1921 e
artigo 54 do Regimento Interno
da Camara Municipal. E ain-
da usando da faculdade dos
direitos conferidos pelo numero
15 do artigo 3º da ditada Lei
1734, fica prorogado o orçamen-
to da receita e despesa do exerci-
cio de 1925 para o exercicio de
1926, voltando a Camara pa-
ra os serviços fins. O official da
Secretaria o faca registar, pu-
blicar e imprimir. Paes da Pre-
feitura Municipal de Cabo Frio
em 31 de Dezembro de 1925. A
torio e Thastacio Nodellino. Prefeito.
O Sena Presidente determinou que
as razões do veto do Sena Prefeito
fossem a Commissão de Or-
çamento e Fazenda para
darem pareceres. Pedido para

eua o vereador, Elvário Galles e ana
 lysando os termos do officio n.º 477
 de 31 de Dezembro do anno findo,
 do Senr Prefeito, protestou contra
 o facto de não ter o mesmo Pre
 feito devolvido á Camara, como
 lhe cumpria, os autographos da
 proposta de orçamento, e a tabel
 la das despesas dos funcionarios
 sobre o fundamento de não con
 terem a assignatura do propo
 nente e necessitar delles para
 fundamentar os recursos que
 intentará para instancia su
 perior. O Prefeito portanto exorbita
 de suas funcções, apropriando-se
 indebitamente de documentos
 que não lhe pertencem e que
 perecem se perdidos com as
 razões do veto apposto á propos
 ta de orçamento para o anno
 de 1926. Em seguida pediu a
 palavra o vereador Antonio
 Duarte Guimarães e disse que
 faria suas as palavras do seu
 collega Mario Galles, no protesto
 que se fazera de fazer contra
 o acto prepotente do Prefeito Mu
 nicipal. Nada mais havendo
 a tratar mandou o senr Presi
 dente o dia da manhã para
 nova reunião e designando pa
 ra a Ordem do dia, tambem
 da Commissão de Orçamento
 e Fazenda sobre o veto do senr
 Prefeito ao orçamento de 1926.
 Do que para constar lavrou-se
 de tudo a presente acta. Em
 Mary da Costa Machado secretario ad hoc, a sub.

subscrita e annuo.

Francisco Ribeiro Barros
Mury da Costa Machado
Mury Pau,
Alfredo Pereira de Sousa,
Antonio Duarte Guimarães,
Jose Antonio Campino

Acta da 2ª reunião
extraordinária, reali-
zada em 18 de Janeiro
de 1926

Presidencia do Sr. Francisco Ribeiro Barros
Secretario occasional Mury da Costa Machado

Nos dias de hoje do
mez de Janeiro do anno de mil nove-
centos e vinte e seis, nesta Cidade
de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro
e Paço Municipal, as onze horas, ali
presentes os senhores vereadores Sr. Francisco
Ribeiro Barros, Presidente, Mury da Costa
Machado, Secretario occasional, tendo
deixado de comparecer os vereadores
Dionisio Bezerra, Albano Sales, Alfredo
Pereira de Souza, Polycenio de
Abreu e Silva, Aristides Ferreira dos
Santos, Jose Antonio Campino e
Antonio Duarte Guimarães. Não havendo
numero legal o Sr. Presidente declarou
não haver sessão, marcando
nova reunião para o dia 18 do
corrente, designando a mesma
Ordem do dia da sessão anterior
em Mury da Costa Machado secretario ad hoc